



Concede benefício de pensão por morte à Sr<sup>a</sup>. **Doralice Alves Barros**.

**O PRESIDENTE DO IPARV** Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor **Sr. JOÃO ALVES DOS SANTOS**, aposentado deste Instituto no cargo de recuperador de pontes, falecido no dia 28 de outubro de 2015;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 60/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso II do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, à **Sr<sup>a</sup>. DORALICE ALVES BARROS**, brasileira, portadora do RG 1577633 SSP/GO, CPF 220.138.061-91, companheira do (a) **Sr (a). JOÃO ALVES DOS SANTOS**, aposentado deste Instituto no cargo de recuperador de pontes, falecido em 28 de outubro de 2015.

**Art. 2º** - O valor mensal do benefício atualizado para o ano de 2017 será de R\$ 1.152,20 (um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha em anexo.

**Art. 3º** - A companheira ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor de benefício.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO ATUALIZADO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Remuneração em 2015	R\$ 971,49
2016 – índice de 11,28%	R\$ 1.081,07
2017 – índice de 6,58%	R\$ 1.152,20
<b>Total da Pensão</b>	<b>R\$ 1.152,20</b>

**Art. 4º** – Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 18 de abril de 2017.

**CUMPRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV** Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de junho de 2017.